

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR
CNPJ Nº 76.592.807/0001-22
ATA DA SEPTUAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas, reuniu-se, via webconferência, em atendimento às disposições do Decreto Estadual nº 4320, de 17 de março de 2020 e subsequentes, o Conselho Fiscal da Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, situada na Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 800, nesta Capital, presentes os Conselheiros: **ARTUR FELIPE FISCHER PESSUTI**, **DOUGLAS TALES DIAPP** e **HERBES ANTÔNIO PINTO VIEIRA**. Registra-se, ainda, a presença dos convidados PAULO DE CASTRO CAMPOS, Diretor Administrativo-Financeiro, MAURÍLIO GUERREIRO DE CAMPOS, Coordenador Financeiro, Orçamento e Contabilidade, CAROLINA MINAS, Gerente do Departamento de Contabilidade e ANELIZE EMPINOTTI, Secretária-Geral. O Conselheiro **ARTUR FELIPE FISCHER PESSUTI**, aclamado presidente, iniciou a reunião, indicando a mim, ANELIZE EMPINOTTI, como Secretária e, assim composta a mesa, foi dado início aos trabalhos com a leitura da pauta da reunião e a ordem do dia, qual seja:

1. RELATÓRIO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º E 2º QUADRIMESTRES 2021.

A Diretoria Administrativo-Financeira encaminha ao Conselho Fiscal, a apresentação da Execução Orçamentária da Companhia referente aos períodos compreendidos entre janeiro e agosto e 2021 – 1º Quadrimestre e 2º Quadrimestre, divididos em **Arrecadação Total** por Fonte de Recursos e por Espécie; **Gráfico Comparativo da Receita Prevista x Arrecadada por Fonte**; **Despesas**: Por Fonte de Recursos, Empenhado/ Liquidado/Pago – Por Fonte de Recursos – Mensal, Resumo Empenhado/Liquidado/Pago – Por Espécie – Mensal, Por Espécie – Projeto/Atividade, Empenhado/Liquidado/Pago – Por Espécie – Projeto/Atividade, Gráfico – Comparativo do Orçamento Atualizado x Despesa Empenhada (LOA 2021), Empenhado – Por Natureza – Pessoal e Encargos/ODC (custeio), Empenhado – Por Natureza; **Receitas/Despesas - Por Fonte**: Comparativo da Receita Arrecadada x Despesa Realizada; e **Execução Restos a Pagar**: Resumo por Fonte de Recursos, Espécie, Espécie/Projeto Atividade. O Sr. Maurílio Guerreiro de Campos, Coordenador Financeiro, Orçamento e Contabilidade realizou, com o apoio dos demais representantes da Cohapar, a apresentação abordando a execução da receita, despesa e restos a pagar sob a ótica da Contabilidade Pública. Com base nos relatórios do Sistema Novo SIAF, abordou: **a) Receitas**: Na Receita Orçamentária temos uma receita total prevista atualizada de R\$ 51,4 milhões (cinquenta e um milhões e quatrocentos mil reais) e receita arrecadada total no período no valor de R\$ 12,5 milhões (doze milhões e quinhentos mil reais) atingindo 24,34% da previsão total atualizada, com destaque para a Fonte 250 – Arrecadação Direta já desvinculada a DREM, com 37,0% da receita prevista. No detalhamento por espécie os valores mais expressivos encontram-se classificados nas Demais Receitas Correntes, que registra, por exemplo, as receitas decorrentes das prestações dos mutuários. Ainda, apresentou gráfico comparativo por Fonte de Recurso entre valores previstos e arrecadados. **b) Despesas**: Apresentou planilha da execução da despesa detalhada por Fonte de Recurso, bem como o orçamento inicial total da Companhia com recursos de todas as fontes de custeio e investimento com base na Lei Orçamentária Anual – LOA e o atualizado por suplementações de superávit financeiro e excesso de arrecadação (Fontes do Tesouro), detalhando a execução das despesas (empenhado/liquidado/pago) por Fonte de Recurso desdobradas por mês de Janeiro a Agosto/2021, com os respectivos valores. Na sequência, apresentou os valores detalhados por espécie classificados em 1- Pessoal e Encargos, 3 – Outras Despesas Correntes (ODC/Custeio) e 4 – Investimentos desdobradas por mês de Janeiro a Agosto/2021. O representante apresentou, ainda, a despesa por Espécie – Projeto/Atividade, desdobrada

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR
CNPJ Nº 76.592.807/0001-22
ATA DA SEPTUAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL

por mês de Janeiro a Agosto/2021, demonstrando, por meio do gráfico o percentual de execução do orçamento atualizado. Na sequência elencou rol das Despesas Empenhadas classificadas por espécie por ordem de maior valor conforme sua natureza. No comparativo da Receita Arrecadada X Despesa Realizada, foi apresentado o percentual da receita arrecadada total da Companhia em relação a despesa total, o que demonstra a necessidade de cobertura financeira com fontes de recursos pelo Tesouro Geral do Estado, já consignado na Lei Orçamentária Anual. **c) Restos a Pagar:** Na execução dos restos a pagar apresentou quadro detalhado por fonte de recursos classificados em restos a pagar não processados liquidados pagos (RPNP), restos a pagar processados (RPP), restos a pagar não processados cancelados e saldos de restos a pagar processados e não processados em aberto, desdobrados por Fonte de Recurso e Espécie. Justificativa: Para ciência e acompanhamento dos Conselheiros Fiscais.

DELIBERAÇÃO

Apreciado e discutido o assunto, considerando a apresentação efetuada, o Conselho Fiscal tomou conhecimento da Execução Orçamentária da Companhia referente aos períodos compreendidos entre janeiro e agosto e 2021 – 1º e 2º Quadrimestres, nos termos acima evidenciados.

2. INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL

A Diretoria Administrativo-Financeira encaminha ao Conselho Fiscal, a apresentação dos valores recebidos pela Companhia do Tesouro do Estado e já contabilizados como Adiantamento para Futuro Aumento de Capital – AFAC, nos exercícios de 2019 e 2020, que devem ser integralizados no Capital Social da Cohapar, assim como aportes dos acionistas minoritários, exercícios de 2015 a 2017, além da absorção dos Prejuízos Acumulados, exercícios 2018 a 2020. Introdução: A partir do exercício de 2018, a Companhia passou a integrar o Orçamento Fiscal do Estado, que prevê a transferência de valores para despesas de pessoa/encargos e custeio (despesas correntes) e investimentos (despesas de capital), implicando em alteração nos registros contábeis dessas operações. Diante desse novo cenário, esse recurso recebido pela Companhia deixou de ser integralizado, em sua totalidade, no Capital Social da empresa, passando a ter tratamento diferenciado de contabilização, de acordo com a sua aplicação: pessoal/custeio e investimento. Com relação aos recursos recebidos do Estado para fazer frente às despesas de pessoal e custeio da Companhia, encontramos amparo no art. 18 da lei 4.320/1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, dispendo: Art. 18. **A cobertura dos déficits de manutenção das empresas públicas, de natureza autárquica ou não, far-se-á mediante subvenções econômicas expressamente incluídas nas despesas correntes do orçamento da União, do Estado, do Município ou do Distrito Federal.** (grifamos). Por sua vez, nos termos do art. 441, do decreto federal nº 9580/2018, que regulamenta a tributação, a fiscalização, a arrecadação e a administração do Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, essas **Subvenções são consideradas Receitas**, uma vez que integram a base de cálculo tributada: Art. 441. Serão computadas para fins de **determinação do lucro operacional** (Lei nº 4.506, de 1964, art. 44, caput, incisos III e IV; e Lei nº 8.036, de 1990, art. 29): I - **as subvenções correntes para custeio ou operação, recebidas de pessoas jurídicas de direito público ou privado**, ou de pessoas naturais; (grifamos). Dessa forma, de acordo com o disposto legal, tais recursos deixaram de ser integralizados no Capital Social da empresa, **tendo sido contabilizados como Receita Com Subvenção, lançados diretamente no Resultado do Exercício.** Em se tratando dos recursos recebidos para

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR
 CNPJ Nº 76.592.807/0001-22
 ATA DA SEPTUAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL

investimento na política habitacional, esses não podem ser tratados como Subvenção, já que claramente destinam-se ao cumprimento de um Programa de Governo, e não à cobertura de déficits de manutenção da empresa. Assim, as únicas formas lícitas de ingresso de recursos públicos, em sociedade de economia mista, já foram apontadas pela Informação nº 275/2011-AT/GAB/PGE, encaminhada a esta Companhia, indicando que a cooperação entre a COHAPAR e o Estado do Paraná, para a viabilização de empreendimentos habitacionais, pode se dar por meio de: i. **contrato de prestação e serviço**, desde que procedido dos procedimentos necessários para a dispensa ou inexigibilidade de licitação, e desde que se respeitem as demais regras pertinentes, previstas na Lei Estadual 15.608/07; ii. **contrato de gestão**, desde que promulgada lei estadual referida no §12 do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná genérica ou específica à COHAPAR; iii. **convênio**, desde que se respeitem as regras pertinentes da Lei Estadual 15.608/07; ou iv. **aumento de capital social**, desde que sejam observadas as regras do art. 26 da Lei Complementar Federal 101/2000, art. 11 do Decreto 897/07 e Lei Federal 6404/76. (grifamos). Com base nessa informação, e considerando que não houve a celebração de nenhum instrumento hábil entre a Companhia e o Estado do Paraná, que suporte às demais formas de transferência, o ingresso do recurso para a viabilização de empreendimento habitacional só é lícito por meio de integralização de capital. Em suma, considerando que houve transferência de recursos pelo Estado a uma empresa controlada, que não se destina a despesas de pessoal ou custeio, não podendo, portanto, ser tratada como Subvenção, o **registro contábil dessas operações se deu na forma de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital – AFAC**, operação devidamente validada pela Diretoria de Contabilidade Geral, da Secretaria da Fazenda – DCG/SEFA. **Da Integralização de Capital Social:** Os valores recebidos pela Companhia do Tesouro do Estado e contabilizados como Adiantamento para Futuro Aumento de Capital – AFAC, nos exercícios de 2019 e 2020 e que **devem ser integralizados no Capital Social da Empresa**. Destaca-se, ainda, a necessidade de integralização no Capital Social da Companhia de valores aportados pelos acionistas minoritários, que permanecem pendentes até a presente data, totalizando:

APORTES		
Exercício	Acionista	Aporte (R\$)
2015 a 2017	CELEPAR	1,60
2015 a 2017	CODAPAR	1,45
2015 a 2017	Prefeitura Municipal de Jaguariaiva	8,50
2015 a 2017	Prefeitura Municipal de Joaquim Távora	8,50
2015 a 2017	Prefeitura Municipal de Ponta Grossa	35,56
2018	Estado do Paraná	31.602.036,47
2019	Estado do Paraná	73.574.423,59
Total		105.176.515,67

Deste modo, há necessidade de integralização no Capital Social da Companhia do valor total de **R\$ 105.176.515,67** (cento e cinco milhões, cento e setenta e seis mil, quinhentos e quinze reais, e sessenta e sete centavos). **Da Redução de Capital Social:** De acordo com registros contábeis, a Companhia apresenta saldo na conta de Prejuízos Acumulados, que totalizaram, em 31/12/2020, o valor de **R\$ 205.655.445,59** (duzentos e cinco milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), assim compostos:

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR
 CNPJ Nº 76.592.807/0001-22
 ATA DA SEPTUAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL

ABSORÇÃO DE PREJUÍZOS ACUMULADOS	
Exercício	Prejuízo (R\$)
2018	149.428.103,30
2019	29.109.778,29
2020	27.117.564,00
Total	205.655.445,59

Sobre essa questão, aventamos a possibilidade de absorção desse Prejuízo, com base no art. 173 da lei federal 6.404/1976, que determina: Art. 173. A **assembleia-geral poderá deliberar a redução do capital social se houver perda, até o montante dos prejuízos acumulados,** ou se julgá-lo excessivo. § 1º A proposta de redução do capital social, **quando de iniciativa dos administradores, não poderá ser submetida à deliberação da assembleia-geral sem o parecer do conselho fiscal,** se em funcionamento. § 2º A partir da deliberação de redução ficarão suspensos os direitos correspondentes às ações cujos certificados tenham sido emitidos, até que sejam apresentados à companhia para substituição. (grifamos). Ainda, informamos que com as alterações propostas o Capital Social da Companhia será reduzido em **R\$ 100.478.929,92 (cem milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, novecentos e vinte e nove reais, e noventa e dois centavos)**, sendo os Prejuízos Acumulados totalmente absorvidos. Deste modo, o novo Capital Social da Companhia consistirá em **R\$ 1.254.589.671,08** (um bilhão, duzentos e cinquenta e quatro milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, seiscentos e setenta e um reais e oito centavos), assim composto:

NOVA COMPOSIÇÃO - CAPITAL SOCIAL	
	(R\$)
Capital Social Atual	1.355.068.601,00
(+) Aportes	105.176.515,67
(-) Absorção de Prejuízos	205.655.445,59
Novo Capital Social	1.254.589.671,08

Justificativa: Em atendimento ao Art. 163, III da Lei 6.404/1976, que dispõe sobre a competência do Conselho Fiscal em opinar sobre as propostas dos órgãos da administração, a serem submetidas à assembleia-geral, relativas à modificação do capital social, emissão de debêntures ou bônus de subscrição, planos de investimento ou orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão.

DECISÃO

Considerando a explanação e proposta apresentada pela Diretoria Administrativo-Financeira da Cohapar, diante do cumprimento de suas atribuições legais e estatutárias, os membros do Conselho Fiscal opinam pela aprovação da proposta, que deverá ser submetida à deliberação da Assembleia-Geral, emitindo o Parecer que segue:

“Os membros do Conselho Fiscal da Companhia de Habitação do Paraná – Cohapar, abaixo assinados, no cumprimento de suas atribuições legais, após o exame da Proposta da Diretoria, visando à alteração do Capital Social da Companhia de R\$ 1.355.068.601,00 (um bilhão, trezentos e cinquenta e cinco milhões, sessenta e oito mil e seiscentos e um reais), totalmente integralizados, para R\$ 1.254.589.671,08 (um bilhão, duzentos e cinquenta e quatro milhões, quinhentos e oitenta e nove mil,

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR
CNPJ Nº 76.592.807/0001-22
ATA DA SEPTUAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL

seiscentos e setenta e um reais, e oito centavos), correspondentes a 1.254.589.671,08 (um bilhão, duzentos e cinquenta e quatro milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, seiscentos e setenta e um, e oito) ações ordinárias nominativas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, decorrente do acréscimo dos valores recebidos do Tesouro do Estado e já contabilizados como Adiantamento para Futuro Aumento de Capital – AFAC, nos exercícios de 2019 e 2020, bem como de aportes dos acionistas minoritários, nos exercícios de 2015 a 2017 e, ainda, da redução de Capital Social dos exercícios 2018, 2019 e 2020, são de parecer favorável à sua efetivação, na forma proposta, estando em condições de ser submetida à deliberação da Assembleia Geral.”.

Por fim, nada mais havendo a ser tratado, o senhor Presidente declarou encerrada a reunião, sendo lavrada por mim, Anelize Empinotti, a presente Ata que, lida, aprovada e assinada digitalmente pelos participantes presentes.

Curitiba, 30 de setembro de 2021.

ARTUR FELIPE FISCHER PESSUTI
Membro do Conselho Fiscal e Presidente da Reunião

DOUGLAS TALES DIAPP
Membro do Conselho Fiscal

HERBES ANTONIO PINTO VIEIRA
Membro do Conselho Fiscal

PAULO DE CASTRO CAMPOS
Diretor Administrativo-Financeiro

MAURÍLIO GUERREIRO DE CAMPOS
Coordenador Financeiro, Orçamento e Contabilidade

CAROLINA MINAS
Gerente do Departamento de Contabilidade

ANELIZE EMPINOTTI
Secretária-Geral



ePROTOCOLO



Documento: **2021_CF_ATA_75_DE_30_09_2021.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Anelize Empinotti** em 04/10/2021 18:23, **Herbes Antonio Pinto Vieira** em 04/10/2021 18:47, **Paulo de Castro Campos** em 05/10/2021 08:56, **Artur Felipe Fischer Pessuti** em 05/10/2021 14:36, **Maurilio Guerreiro Campos** em 05/10/2021 16:49.

Assinatura Avançada realizada por: **Carolina Minas** em 05/10/2021 08:42, **Douglas Tales Diapp** em 05/10/2021 16:55.

Inserido ao protocolo **16.602.147-2** por: **Camila de Lima Pissuto dos Reis** em: 04/10/2021 18:15.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
541444ea9ae50d42d0c30fb5c9287d82.